



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445-9200/ FAX 4445-9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 4680

(20 DE DEZEMBRO DE 2013.)

Dispõe sobre: **CRIA O DIA DOS “DESBRAVADORES” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE ATIVIDADES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras, o **“DIA DOS DESBRAVADORES”** a ser comemorado no terceiro sábado do mês de abril de cada ano.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os desbravadores são jovens com idade entre 10 (dez) e 15 (quinze) anos de diferentes classes sociais ou religião que existem oficialmente desde 1950, com um programa oficial da Igreja Adventista do 7º Dia e hoje estão presentes em mais de 60 (sessenta) países, com 90.000 sedes e mais de dois milhões de participantes.

ARTIGO 2º – O Poder Executivo realizará ou adotará as medidas cabíveis para apoiar a organização de eventos destinados a consecução desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ARTIGO 3º – A prefeitura criará mecanismos que possibilitem a realização de atividades no dia dos Desbravadores.

ARTIGO 4º – Durante o dia do evento, a Prefeitura de Caieiras, através das Secretarias e Departamentos afins, bem como a Câmara Municipal, desenvolverão atividades, juntamente com as Entidades da Sociedade Civil, podendo formar parcerias com Clubes e Empresas Privadas, visando homenagear estes jovens que trabalham incansavelmente em campanhas comunitárias, com o objetivo de ajudar a população carente, bem como combater o uso do fumo, álcool e drogas, e ainda prestam socorro em calamidades públicas, enfim, trabalham em equipe procurando ser úteis para a comunidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445-9200/ FAX 4445-9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.680

(20 de Dezembro de 2.013)

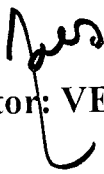
ARTIGO 5º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, através de Decreto no prazo de 90 (noventa) dias.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.... Prefeitura Municipal de Caieiras, 20 de Dezembro de 2.013

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.


Autor: VEREADOR ÁLVARO BERTI